

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

\*PORTARIA SUPCC Nº 411 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO,  
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições, previstas no IN-CISO VI, Art. 17, DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 409/2022, e no Art. 8º, da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401/2022.

| Servidor                                  | ID Funcional | Função                           |
|-------------------------------------------|--------------|----------------------------------|
| Fernando Santa Cecilia                    | 5141728-6    | Gestor do Contrato               |
| George de Oliveira Barros                 | 5027610-7    | Fiscal Técnico Titular           |
| Regina Célia Nascimento Lacerda Negreiros | 5142895-4    | Fiscal Administrativo Titular    |
| Reinaldo Fernandes Lessa                  | 4393553-2    | Fiscal Técnico Substituto        |
| Jose Carlos de Albuquerque Junior         | 5133506-9    | Fiscal Administrativo Substituto |

**Parágrafo Único** - Os suplentes atuarão na comissão de fiscalização do contrato nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos titulares da função.

**ART. 3º** - Caberá à comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, seguindo as seguintes atribuições:

I - compete aos fiscais técnicos o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, incumbindo-lhes pelo que consta nos incisos I, II, IV a XX, XXII, XXIV a XXVIII e XXX a XXXIV do artigo 13 da resolução SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

II - compete aos fiscais administrativos o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, incumbindo-lhes, principalmente, pelo que que consta nos incisos I, III, VIII a XII, XIX, XXI a XXIII, XXVI, XXVIII, XXIX e XXXI a XXXIII do artigo 13 da resolução SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

III - é competência do gestor do contrato o gerenciamento, coordenação e comando do processo de gestão e fiscalização da execução do contratual, subsidiado por dados, informações e atestados técnicos dos fiscais com o dever de agir de forma proativa e preventiva, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, assim como organização da documentação pertinente à gestão das contratações ao término do contrato, incumbindo-lhes as atribuições impostas nos incisos do artigo 12 da resolução SEFAZ Nº 401/2022.

**Art. 4º** - Os integrantes da comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento, ficarão encarregados de relatar a administração sobre a programação de férias ou quaisquer acontecimentos eventuais, sejam eles planejados ou imprevistos, de modo que não exista conflito entre datas e que possibilite à administração adotar as medidas apropriadas para um gerenciamento mais eficiente das atribuições.

**Art.5º** - Revoga-se a PORTARIA SUPCC Nº 330 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2024

**ASSIS FERNANDO DA SILVA**  
Superintendente de Compras e Contratos

\*Republicada por incorreções no original, publicada no D.O. de 15/02/2024.

Id: 2545939

| I - CERVEJAS   |                  |             |                      |      |                   |                      |
|----------------|------------------|-------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1.2 - HEINEKEN |                  |             |                      |      |                   |                      |
| Subitem        | Marca            | Volume (ml) | Alumínio Descartável | Lata | Vidro Descartável | Vidro/PET Retornável |
| 1.2.60         | Amstel           | 355         |                      |      | 4,84              |                      |
| 1.2.61         | Tiger            | 269         |                      | 2,97 |                   |                      |
| 1.2.62         | Bavária Clássica | 600         |                      |      |                   | 5,50                 |
| 1.2.63         | Heineken         | 330         |                      |      |                   | 5,66                 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2545689

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 353 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040044/000009/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso III - ENERGETICOS:

| III - ENERGÉTICOS |                                    |             |      |      |                   |                      |  |
|-------------------|------------------------------------|-------------|------|------|-------------------|----------------------|--|
| Subitem           | Marca                              | Volume (ml) | Lata | PET  | Vidro Descartável | Vidro/Pet Retornável |  |
| 3.3.66            | Bora Bora Energy Drink Original    | 269         | 4,91 |      |                   |                      |  |
| 3.3.67            | Bora Bora Energy Drink Melancia    | 269         | 4,91 |      |                   |                      |  |
| 3.3.68            | Bora Bora Energy Drink Tropical    | 269         | 4,91 |      |                   |                      |  |
| 3.3.69            | Bora Bora Energy Drink Morango     | 269         | 4,91 |      |                   |                      |  |
| 3.3.70            | Bora Bora Energy Drink Coco e Açaí | 269         | 4,91 |      |                   |                      |  |
| 3.3.71            | Bora Bora Energy Drink Maça Verde  | 269         | 4,91 |      |                   |                      |  |
| 3.3.72            | Bora Bora Energy Drink Original    | 473         | 6,42 |      |                   |                      |  |
| 3.3.73            | Bora Bora Energy Drink Melancia    | 473         | 6,42 |      |                   |                      |  |
| 3.3.74            | Bora Bora Energy Drink Tropical    | 473         | 6,42 |      |                   |                      |  |
| 3.3.75            | Bora Bora Energy Drink Morango     | 473         | 6,42 |      |                   |                      |  |
| 3.3.76            | Bora Bora Energy Drink Coco e Açaí | 473         | 6,42 |      |                   |                      |  |
| 3.3.77            | Bora Bora Energy Drink Maça Verde  | 473         | 6,42 |      |                   |                      |  |
| 3.3.78            | Bora Bora Energy Drink Original    | 2000        |      | 8,99 |                   |                      |  |
| 3.3.79            | Bora Bora Energy Drink Melancia    | 2000        |      | 8,99 |                   |                      |  |
| 3.3.80            | Bora Bora Energy Drink Tropical    | 2000        |      | 8,99 |                   |                      |  |
| 3.3.81            | Bora Bora Energy Drink Morango     | 2000        |      | 8,99 |                   |                      |  |
| 3.3.82            | Bora Bora Energy Drink Coco e Açaí | 2000        |      | 8,99 |                   |                      |  |
| 3.3.83            | Bora Bora Energy Drink Maça Verde  | 2000        |      | 8,99 |                   |                      |  |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2545698

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a administração pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da constituição federal de 1988;

- a necessidade de delimitar as atribuições da comissão de gestão e fiscalização de contratos, em conformidade a resolução sefaz nº 401/2022 e decreto estadual nº 45.600/2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato nº 029/2023, celebrado com a empresa galáctico instalação, conservação e manutenção em geral ltda-epp, cujo objeto trata de prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água, e análise bacteriológica da amostra da água, para atender às necessidades da secretaria de estado de fazenda, nos lotes I, II, III E IV, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, constante no processo Nº SEI-040178/000169/2022.

**Art. 2º** - A comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento, sem prejuízo de suas atribuições, será composta pelos servidores elencados abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 352 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/000229/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 354 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040044/000004/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ao inciso I - CERVEJAS do Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

| 1.4. OUTRAS MARCAS |                                 |             |                      |      |                   |                      |
|--------------------|---------------------------------|-------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| Subitem            | Marca                           | Volume (ml) | Alumínio Descartável | Lata | Vidro Descartável | Vidro/Pet Retornável |
| 1.4.92             | Cerveja Pilsen Puro Malte Ashby | 355         |                      |      | 5,87              |                      |
| 1.4.93             | Cerveja Pilsen Puro Malte Ashby | 600         |                      |      | 8,95              |                      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2545704

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 355 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040044/000011/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ao inciso I - CERVEJAS do Anexo Único da Portaria SSER nº 347, de 15 de dezembro de 2023, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

| 1.4. OUTRAS MARCAS |                  |             |                      |      |                   |                      |
|--------------------|------------------|-------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| Subitem            | Marca            | Volume (ml) | Alumínio Descartável | Lata | Vidro Descartável | Vidro/Pet Retornável |
| 1.4.94             | Cerveja Cacildis | 473         |                      |      | 4,49              |                      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024

**ADILSON ZEGUR**

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2545708